**ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021**

Para licitação de obras/serviços de engenharia, o processo deve estar instruído, no mínimo, com os seguintes documentos ou informações, antes do envio à CELIC:

**a) Estudo Técnico Preliminar (ETP):** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Deve ser elaborado conforme disposto no ANEXO I da Instrução Normativa CELIC/SPGG N° 001/2023.

**b) Folha de Dados para obras/serviços de engenharia**, conforme modelos disponíveis no site da CELIC.

**c) Solicitação de Recurso Orçamentário (SRO)** do exercício corrente ou **Parecer Juncof**.
**Nota explicativa**: a SRO deverá estar na condição “Liberação” (ou “complemento de liberação”) e “Atendida” e deverá constar o número do processo ou o objeto no documento.

**d) Declaração do Ordenador de Despesas** referente ao recurso.
**Nota explicativa**: a declaração deverá estar devidamente preenchida conforme modelo disposto no Anexo Único do Decreto Estadual nº 57.981/2025, de 23/01/2025, e deverá ser assinada pelo Ordenador que constar no documento. O modelo de Declaração pode ser obtido no site da CELIC.

**e) ART/RRT** (devidamente pagas) dos documentos pertinentes: projetos e planilha orçamentária, por exemplo.

**f)** Informação constando se há necessidade de publicação do edital no **Diário Oficial da União – DOU**.

**g)** Atendimento da **IN CELIC/SPGG 001/2025, de 02 de janeiro do 2025,** que trata dos **critérios de sustentabilidade**.
**Nota explicativa**: os critérios devem constar no Memorial Descritivo, no Termo de Referência ou na Folha de Dados, ou então ter uma manifestação do órgão justificando a não aplicação.
A IN CELIC/SPGG 001/2025 está disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1181620).

**h)** Declaração de arquiteto ou engenheiro do órgão informando ser serviço comum de engenharia, quando for o caso.

**i) Comprovação de posse ou domínio do imóvel ou área** (registro do imóvel, contrato de locação ou ficha cadastral), quando pertinente.

**j)** Justificativa da contratação.

**k) Mariz de Risco**: obrigatória para **Contratação Integrada**, **Semi-integrada** e **grande vulto** (acima de R$ 250.902.323,87).
**Nota:** Observar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N° 003/2025, de 29/01/25, disponível em https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1210634

**l) Mapa de Risco da contratação, conforme IN CAGE nº 3, publicada no DOE de 12/08/2024, e** disponível em https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1131415, para Proas inaugurados a partir de **01/2025**, sendo **obrigatório** para os casos descritos no **Anexo I da IN CAGE nº 3 de 12/08/2024.**

**m) Delegação de competência**, quando for o caso.
**Nota explicativa**: os processos da administração direta que envolvam **serviços e obras de engenharia devem passar pela SOP (Secretaria de Obras Públicas)** para inclusão/aprovação dos documentos técnicos necessários à licitação, caso contrário, deverão **ter Delegação de Competência** da SOP, **ressalvados os casos em que o objeto contratado esteja abrangido na competência do órgão,** nos termos da Lei Estadual nº 15.934/23.

**n) Relação de Documentação Técnica** (deve constar o nome do documento e a numeração das páginas) contendo no mínimo os documentos abaixo (deverá constar todos os documentos que devem ser publicados junto com o edital):

**n.1) Memorial Descritivo/Termo de Referência**;

**n.2) Planilha Orçamentária** (elaborado há no máximo 1 ano), verificando as duas possibilidades da contribuição previdenciária - ONERADO OU DESONERADO;

**n.3) Planilha de Detalhamento do BDI**;

**n.4) Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais** (verificar a pertinência quando for contratação de projetos);

**n.5) Modelo de Placa de Obras** (conforme Decreto Estadual nº 56.218/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.567/2024, e Portaria nº 35/2020 - https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra), quando pertinente;

**n.6) Cronograma Físico Financeiro**;

**n.7)** Outros documentos que o órgão achar pertinente como por exemplo: Projetos, Fotografias, Laudo de Vistoria, etc.

**o)** Licenciamento prévio/ambiental/FEPAM, quando necessário.

**p)** Quando o critério de julgamento for por **técnica e preço** o órgão deve elaborar documento com os critérios de avaliação técnica e ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço para definição da pontuação.

O documento deve ser nominado como "**Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço**" e ser indicado na Relação de Documentação Técnica.

**OBS.:** Deve estar **justificada** a escolhida da técnica e preço **no Estudo Técnico Preliminar - ETP**, observando-se o que dispõe o art. 36, § 1º da Lei 14.133/21.